

EDITAL Nº 002/2023

SELEÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Canhotinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no disposto no art. 206 parágrafo VI; a Lei de nº 13.005/2014; Lei nº. 14.113/2020; e a Lei Municipal nº 1.605/2015 – Plano Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cumprimento da Legislação vigente no Decreto Municipal nº 46, de 01 de setembro de 2022 e o Decreto nº 62, de 02 de dezembro de 2022, torna público as informações para inscrição no Edital nº 002/2023 de 31 de outubro de 2023, cujo teor disciplina Processo de Seleção para o provimento de 26 (vinte e seis) vagas: 13 (treze) vagas para o cargo de gestor escolar, sendo destas, 1 vaga destinada às pessoas com deficiência; e 13 (treze) vagas para o gestor-adjunto, sendo 1 vaga destinada às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Edital de Seleção disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de 26 (vinte e seis) vagas: 13 (treze) vagas para o cargo de gestor escolar, sendo destas, 1 vaga destinadas às pessoas com deficiência; e 13 (treze) vagas para o gestor-adjunto, sendo 1 vaga destinada às pessoas com deficiência, de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 2.1. São requisitos necessários à participação neste processo de seleção:
- Ter curso de graduação em pedagogia ou em outra licenciatura, e nível de pós-graduação;



- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

- 3.1. A inscrição para o provimento da função especificada neste Edital de Processo de Seleção terá uma Taxa de R\$120,00, e estará aberta a partir do dia **07 de novembro de 2023**, com encerramento previsto para o dia **09 de novembro de 2023**, conforme disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**;
- 3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, através do formulário (ANEXO I) e o valor será creditado em uma Conta Corrente específica para o processo de seleção;
- 3.3. No ato da inscrição apresentar documentos comprobatórios, caso esteja concorrendo a vaga destinada às pessoas com deficiência;
- 3.4. Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado no item "3.1" deste Edital;
- 3.5. Processo de Seleção para o provimento de 26 (vinte e seis) vagas: 13 (treze) vagas para o cargo de gestor escolar, sendo destas, 1 vaga destinadass às pessoas com deficiência; e 13 (treze) vagas para o gestor-adjunto, sendo 1 vaga destinada às pessoas com deficiência.
- 3.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a veracidade das informações prestadas neste processo de seleção, ficando sujeito, em caso de declaração falsa, a responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei, pelo Parágrafo único, artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979 e pelo artigo 299, do Código Penal.

CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção previsto neste Edital será realizado pela CESP.AR.Consultoria e



Participação LTDA – CNPJ 10.922.266/0001-45 e acompanhada por uma Comissão Especial de Exame e Avaliação, que será instituída através de portaria expedida pela Secretária Municipal de Educação, a qual será composta por 6 (seis) profissionais, sendo 5 (cinco) do quadro da secretaria de educação e 1 (um) do quadro jurídico do município;

4.2. Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação:

4.2.1. Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção, se os (as) candidatos (as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos na CLÁUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA TERCEIRA do referido Edital;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção, nos termos e condições da CLÁUSULA QUINTA do instrumento;

4.2.3. Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção, os (as) candidatos (as) em cada etapa de avaliação descrita na CLÁUSULA QUINTA do instrumento;

4.2.4. Não poderá integrar a Comissão Especial de Exame e Avaliação aquele (a) que, em relação aos candidatos (as) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção previsto neste Edital é composto por 03 (três) etapas, quais sejam:

5.1.1. Para o cargo de Gestor Escolar:

I – Aplicação de prova escrita - objetiva;

II – Análise curricular de títulos e experiência, conforme especificado neste edital;

III – Entrevista para avaliação e apresentação do plano de gestão, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital.

5.1.2. Para o cargo de Gestor-adjunto:



- I – Aplicação de prova escrita - objetiva;
- II – Análise curricular de títulos e experiência, conforme especificado neste edital;
- III – Entrevista para avaliação.

5.1.3. Etapa 01 (Prova Escrita - Objetiva): de caráter eliminatório e classificatório, com peso 5,0 (cinco), realizada em formato presencial:

- a) A prova Escrita - Objetiva será elaborada no formato de múltipla escolha, e abrangerá os conteúdos programáticos constantes deste edital e terá a seguinte distribuição:

PROVA ESCRITA – OBJETIVA		
Número de Questões	Conteúdo Programático	Peso
10	Legislação Educacional	3,0
10	Fundamentos Pedagógicos	3,0
10	Gestão Escolar	4,0

- b) A prova escrita - objetiva constará de 30 (trinta) questões (conforme os itens no quadro anterior), todas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (“A”, “B”, “C” e “D”) e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- c) A prova escrita versará sobre os conteúdos programáticos:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9394/1996) e suas alterações; 2. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo de Pernambuco (Educação Infantil e Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos); 3. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/2014); 4. Plano Municipal de Canhotinho (Lei nº 1.605/2015); 5. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990) e suas alterações; 6. Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Resolução CNE/CP); 7. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE); 8. Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13146/2015); 9. Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes; 10. O papel do gestor como liderança; 11.



A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade; 12. Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico; 13. Tecnologia de Gestão Educacional; 14. Parâmetro de desempenho para Gestor escolar; 15. Avaliação e Monitoramento da Educação.

5.1.4. Etapa 02 (Análise Curricular de títulos e experiência): de caráter classificatório, com peso 2,0 (dois), cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência em Regência, na Etapa de Ensino:	1,0 ponto por ano (máximo 3,0)
Educação Infantil	1,0 ponto por etapa (máximo 3,0)
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Limitado a 6,0 pontos
Anos Finais do Ensino Fundamental	
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de educação – Especialização (limitado a um título)	6,0 pontos
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de gestão. (limitado a um título)	10,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Mestrado (limitado a um título)	20,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Doutorado (limitado a um título)	30,0 pontos
Experiência em Gestão Escolar para a função de gestor escolar e gestor-adjunto	2,0 pontos por ano. Limitado a 20,0 pontos
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos)	2,0 pontos por curso. Limitado a 4,0 pontos
Experiência em função técnico-pedagógica: Coordenador (a) Pedagógico(a), Secretário(a) Escolar, Coordenador(a) Administrativo Financeiro e/ou Supervisor Educacional.	1,0 pontos por ano. Limitado a 4,0 pontos



TOTAL

100 pontos

5.1.5 Etapa 03 (Entrevista e apresentação de plano de gestão, sendo este último específico para o cargo de gestor escolar): de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3,0 (três), realizada em formato presencial no endereço da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC). O candidato deverá escolher uma escola como referência para elaboração do seu plano de gestão:

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO
– exclusivo para o cargo de gestor escolar

Tópicos	Pontuação Máxima
PARTE ESCRITA DO PROJETO DE GESTÃO	30
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO COM USO DE SLIDES	40
ENTREVISTA	30
TOTAL	100

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA
– no cargo de gestor-adjunto

Tópicos	Pontuação Máxima
ENTREVISTA	100
TOTAL	100

5.1.5.1. Os planos de Gestão deverão ser enviados conforme prazo do edital e seguindo o modelo (ANEXO II) contemplando os seguintes tópicos:

- Memorial do candidato;
- Caracterização da Escola (uma escola como referência);
- Níveis e Modalidades atendidas;
- Resultados de Avaliações Externas (Exclusivo para Educação Fundamental)

Rua Eugênio Tavares de Miranda, 312 – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000

Telefone (81) 4042-9479

E-mail: educacao@canhotinho.pe.gov.br



- Objetivo Geral;
- Justificativa;
- Plano de Ação - 2024 contendo: Detalhamento de metas, estratégias, ações, duração e resultados nas dimensões administrativas e pedagógicas;
- Estratégias de Avaliação e Monitoramento;
- Referências.

5.2. A Banca Examinadora da apresentação do Plano de Gestão será composta por 3 (três) membros da Comissão Especial de Exame e Avaliação.

5.3. Passarão por Análise Curricular de títulos e experiência todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota maior ou igual a 5,0 (cinco) pontos na prova escrita;

5.4. Serão convocados (as) para a etapa da entrevista e/ou apresentação de plano de gestão todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota maior ou igual à 5,0 (cinco) pontos na prova escrita, seguindo a ordem de classificação após a etapa 02;

5.5. A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste Edital:

NOTA FINAL	
ETAPAS	Peso Máximo
01	5,0
02	2,0
03	3,0
TOTAL	10.0

5.6. Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, serão utilizados os seguintes critérios:

- Tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
- Obter maior nota na Etapa 1 - Prova escrita - objetiva.



CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 6.1. Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1. Da decisão que indeferir a homologação da inscrição do (a) candidato(a), preenchendo o formulário de recurso (ANEXO III), no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA SÉTIMA deste Edital;
- 6.1.2. Do Resultado Preliminar da Etapa 01, da Etapa 02 e da Etapa 03, preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades;
- 6.2. Não será analisado o recurso administrativo que for enviado após os prazos finais de interposição previstos no cronograma de atividades da CLÁUSULA SÉTIMA deste Edital;
- 6.3. Após a análise e decisão do recurso de que trata o subitem “6.1.1” e “6.1.2” deste Edital, os (as) candidatos (as) serão cientificados do resultado por e-mail ou mural de aviso da Secretaria da Educação;
- 6.4. Os (As) candidatos (as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso) prosseguirão concorrendo nas demais etapas/atividades previstas na **CLÁUSULA QUINTA** e de acordo com o cronograma descrito na **CLÁUSULA SÉTIMA**, ambas deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS

- 7.1. O cronograma para a execução das fases previstas neste instrumento observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Eugênio Tavares de Miranda, 312.	De 07/11/2023 ao dia 09/11/2023 Das 9h às 12h



Homologação das Inscrições	14/11/2023
Data para apresentar o recurso contra o indeferimento da inscrição	16/11/2023
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	17/11/2023
Realização da Prova Escrita	03/12/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	04/12/2023
Resultado Preliminar da Prova Escrita	11/12/2023
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita	12/12/2023 a 13/12/2023
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita	15/12/2023
Convocação e entrega dos documentos comprobatórios para Análise Curricular de Títulos e Experiência	18/12/2023
Resultado Preliminar da Análise Curricular de Títulos e Experiência e prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar.	19/12/2023 a 20/12/2023
Resultado da Análise Curricular de Títulos e Experiência e convocação para a Entrevista para avaliação e apresentação do Plano de Gestão - seguindo a ordem classificatória	21/12/2023
Realização da Entrevista para avaliação e apresentação do Plano de Gestão, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Eugênio Tavares de Miranda, 312.	22/12/2023 a 27/12/2023
Resultado Preliminar (de acordo com o item "5.5")	28/12/2023
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar	29/12/2023
Divulgação do Resultado do recurso contra o	02/01/2024



Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final	03/01/2024

7.2. As inscrições e as interposições dos recursos previstos neste cronograma deverão ser entregues a Comissão Especial do processo de escolha, instituída pela Portaria nº 931/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E DE GESTOR ADJUNTO:

8.1. DA DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Exerce a gestão considerando as dimensões administrativa, pedagógica e social, executando atividades de planejamento, monitoramento, coordenação na Unidade de Ensino, de modo a permitir o pleno funcionamento da mesma.

8.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- Elaborar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar o Plano Anual de Trabalho da Escola em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa;
- Coordenar a elaboração, a implantação e desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento da Escola e do Regimento Escolar, junto com o coordenador pedagógico;
- Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do Conselho Escolar e da Secretaria de Educação;
- Elaborar os planos de aplicação financeira, receitas e despesas, de qualquer origem e a respectiva prestação de conta e submeter à apreciação e aprovação do Conselho Escolar;
- Executar as determinações dos órgãos aos quais a Unidade de Ensino está subordinada;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
- Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se juntamente com o Conselho Escolar pelo seu funcionamento;
- Administrar o patrimônio escolar, de acordo com a Lei vigente, zelando pela segurança



- e recorrendo, quando necessário, às autoridades competentes;
- Prover meios para a capacitação ou formações das equipes administrativas e pedagógicas, articulando-se com instituições que contribuam para o desenvolvimento do projeto educativo da Unidade de Ensino;
 - Divulgar e executar projetos oriundos da Secretaria de Educação;
 - Propor normas e aplicar medidas administrativas emanadas da Secretaria de Educação;
 - Coordenar todo o processo de matrícula e de formação de turmas e turno obedecendo a legislação vigente;
 - Estabelecer os horários das equipes pedagógicas e administrativas e encaminhar para a Secretaria de Educação;
 - Dirigir, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelas equipes administrativa e pedagógica da Unidade de Ensino;
 - Manter o fluxo de informações entre Unidade de Ensino e a Secretaria de Educação;
 - Analisar e assinar certificados, transferências, requerimentos de matrícula e demais documentos;
 - Promover a articulação entre a Unidade de Ensino, a família e a comunidade, visando uma maior participação desses segmentos;
 - Propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
 - Submeter à apreciação do Conselho Escolar as transgressões disciplinares dos estudantes, ouvida a coordenação pedagógica e o conselho escolar;
 - Cumprir e fazer cumprir o estatuto do magistério e do funcionário público;
 - Coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, junto com o coordenador pedagógico;
 - Participar de programas de formação propostos para os coordenadores pedagógicos e outros;
 - Promover e coordenar a avaliação global do ensino e da aprendizagem da Unidade de Ensino;
 - Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da Unidade Escolar.



CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. A remuneração para a função de gestor escolar e do gestor-adjunto, de acordo com a Lei Complementar Nº 01/1998, Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do município de Canhotinho que regulamenta o cargo de diretor escolar e diretor adjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de restar constatada a inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua seleção cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, com prejuízo de responsabilização do interessado na sanção administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo;
- 11.2. Os candidatos com deficiência, aprovados na seleção, deverão passar pela análise da junta médica do município, antes do resultado final;
- 11.3. Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante comunicação oficial encaminhada a Secretaria Municipal de Educação;



- 11.4. A escola de referência para elaboração do plano de gestão não corresponderá a escola a qual, por ventura, que o candidato será lotado. A mesma apenas servirá como referência para elaboração do plano de gestão;
- 11.5. A presente Seleção terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal;
- 11.6. Eventuais omissões, referentes à avaliação, bonificação, autodeclaração e outros, serão resolvidos pela Comissão Especial de Exame e Avaliação em parecer escrito e disponível para os interessados;
- 11.7. Todas as atividades/fases/etapas previstas neste edital seguirão conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do mesmo.

Canhotinho, 31 de outubro de 2023.

Denise Maria Quirino Viana de Sant'Ana Sá
Denise Maria Quirino Viana de Sant'Ana Sá

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 120,00

CARGO PARA O QUAL ESTÁ CONCORRENDO

- () GESTOR ESCOLAR
() GESTOR-ADJUNTO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo do(a) candidato(a) _____

Documento de Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ CPF: _____

_____ Data de Nascimento: ____/____/____

Título de Eleitor _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Deficiente: () sim () não

Qual deficiência?: _____

FORMAÇÃO

() Curso Superior _____

() Curso de Especialização _____

() Mestrado _____

() Doutorado _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura Comissão Organizadora

PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA: _____



ANEXO II
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO

Candidato: _____

CPF: _____

Escola: _____

Endereço: _____

Etapa de Ensino

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais ()
Ensino Fundamental – Anos Finais
- Educação de Jovens e Adultos – EJA

O Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que acentralidade de toda ação no âmbito da gestão ancora-se no estudante e na garantia do direito de aprender, o qual independe a escola prevista, de forma geral no âmbito educacional.

1. MEMORIAL DO CANDIDATO

Breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a função.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

Descrever de forma sucinta a caracterização da Escola

3. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS



31. ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

IDEB	NOTA 2011	NOTA 2013	NOTA 2015	NOTA 2017	NOTA 2019	NOTA 2021	META 2024
Anos Iniciais							
Anos Finais							

32 ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SAEPE

SAEPE	NOTA 2011	NOTA 2013	NOTA 2015	NOTA 2017	NOTA 2019	NOTA 2021	META 2024
Anos Iniciais							
Anos Finais							

4. OBJETIVO GERAL

Descrever o Objetivo Geral que você busca alcançar nessa escola

4. JUSTIFICATIVA

Justifique seu plano de gestão

5. PLANO DE AÇÃO





DIMENSÃO	SUB-DIMENSÃO	META	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	DURAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	
ADMINISTRATIVA	ORGANIZAÇÃO ESCOLAR					
	RELAÇÕES INTERPESSOAIS					
	FORMAÇÃO CONTINUADA					
	DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR					
	MERENDA ESCOLAR					
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR					
	CONSELHO ESCOLAR					
	CALENDÁRIO LETIVO					
	ACOMPANHAMENTO E SUPORTE PEDAGÓGICO					
	FORMAÇÃO CONTINUADA					
PEDAGÓGICA	ENSINO E APRENDIZAGEM					
	AULAS ATIVIDADES					
	FREQUENCIA ESCOLAR					
	PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO					

6. AVALIAÇÃO

Descrever estratégias de Avaliação e Monitoramento

7. REFERÊNCIAS

Aponte as Referências Bibliográficas que embasam este plano



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

À Presidente da Comissão Especial do processo de escolha.

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de Gestor escolar e gestor-adjunto solicito
revisão da Etapa _____, pelas seguintes razões:

Canhotinho, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

